

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 604/COMUCON/2026

Ao dia treze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 12.679 de 26 de setembro de 2025 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Marina de Lima Guazina, Gustavo Adriano Gomes e Marcelo Azevedo dos Santos; os **conselheiros suplentes** Marcos Souza, Thais Rios e Alessandra. **1. Informações.** Em virtude do período de suspensão de prazos previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 101/2023, não haverá nesta sessão: aprovação da ata da sessão anterior, vistas para a representante da Secretaria da Fazenda, aprovação de ementa(s), tampouco distribuição de novo(s) recurso(s); sendo que os recursos pautados para esta sessão já foram apreciados em sessão anterior, isto é, com oportunidade de participação dos recorrentes/procuradores. **2. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 529/2025; RT 531/2025; RT 532/2025 e RT 537/2025. **3.1 RT 529/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Gustavo**, que pediu vistas do recurso. O Conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso Tributário, “(...) *mantendo-se na íntegra a Decisão Administrativa exarada no Despacho no 32.*” O conselheiro Marcelo, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, “*reformando-se a decisão exarada no despacho 32, para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem a incidência de valor excedente ao capital integralizado.*” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Marcelo e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Gustavo. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2), foi decidido por conhecer e dar provimento ao recurso tributário** nos termos do voto proferido pelo conselheiro Marcelo. Os demais conselheiros: Evandro Klappoth, Daniel e Evandro Censi votaram com o conselheiro relator, sendo que a conselheira Marina votou com o conselheiro divergente. **3.2 RT 531/2025. Foi dada a palavra à Conselheira Marina**, que pediu vistas do recurso. A Conselheira trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso Tributário, “(...) *a fim de manter na íntegra a decisão administrativa 0388/2025/GSFA.*” O conselheiro Daniel, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, “*a fim de que seja expedida, em favor da Recorrente, certidão provisória de não incidência integral do ITBI.*” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Daniel e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Marina. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2), foi decidido por conhecer e dar provimento ao recurso tributário** nos termos do voto proferido pelo conselheiro Daniel. Os demais conselheiros: Evandro Klappoth, Marcelo e Evandro Censi votaram com o conselheiro relator, sendo que o conselheiro Gustavo votou com a conselheira divergente. **3.3 RT 532/2025.** Em vista do impedimento dos conselheiros Evandro Klappoth, Evandro Censi e Marina, atuarão em substituição os conselheiros Thais, Alessandra e Marcos, respectivamente. **Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo**, que pediu

vistas do recurso. O conselheiro fez uma explanação sobre a matéria discutida no recurso, porém não apresentou intenção de voto, pois disse que acompanhará o voto proferido pela conselheira relatora Thais, que foi no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, mantendo “(...) *íntegro o lançamento do ITBI tal como efetuado pela Administração Tributária.*” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos**, foi decidido por conhecer e **negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pela conselheira Thais (conselheiros votantes: Alessandra, Daniel, Gustavo, Marcelo e Marcos). **3.4 RT 537/2025.**

Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro Klappoth, que pediu vistas do recurso. O Conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e dar provimento ao Recurso Tributário, “(...) *para que seja concedida a requerente a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, referente à integralização dos imóveis de matrículas n.º 6974 e 6975, sem o condicionamento ao recolhimento de qualquer valor excedente, com fulcro no art. 156, §2º, I da CF/88 e art. 37 do CTN (...).*” O conselheiro Gustavo, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, “*mantendo-se na íntegra a Decisão Administrativa no 0464/2025/GSFA.*” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Gustavo e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Evandro Klappoth. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2)**, foi **decidido por conhecer e dar provimento ao recurso tributário** nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro Klappoth. Os demais conselheiros: Daniel, Marcelo e Evandro Censi votaram com o conselheiro relator, sendo que a conselheira Marina votou com o conselheiro divergente. **4. Recursos pautados para a próxima sessão (21/01/2026):** Conselheiro Daniel RT 535/2025; Conselheira Marina RT 539/2025; Conselheiro Evandro Klappoth RT 540/2025 e Conselheiro Marcelo RT 541/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h05, ficando designada a próxima sessão ordinária para o dia 20/01/2025, excepcionalmente quarta-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.